

NOTICIÁRIO

NOTICIÁRIO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO COMERCIAL COMPARADO E BIBLIOTECA TULLIO ASCARELLI

REGULAMENTO DO PRÊMIO "WALDEMAR FERREIRA"

Art. 1.º — O prêmio "Waldemar Ferreira", concedido pelo Instituto Brasileiro de Direito Comercial Comparado e Biblioteca Tullio Ascarelli, em homenagem à memória do eminente mestre, será atribuído, em concurso, a duas melhores monografias inéditas versando qualquer tema de Direito Comercial.

§ Único — A Comissão Julgadora poderá, a seu exclusivo critério:

- a) deixar de conceder prêmio;
- b) conceder ou não menções honrosas.

Art. 2.º — Poderá inscrever-se no concurso qualquer interessado diplomado em ciências jurídicas por Faculdade oficial ou reconhecida.

Art. 3.º — A Diretoria da Entidade Patrocinadora fixará prazo até 15 de outubro de 1985, para as inscrições dos candidatos, sendo os prêmios de Cr\$ 4.000.000 e de Cr\$ 2.000.000 para o primeiro e o segundo colocados, respectivamente.

Art. 4.º — Por ocasião da inscrição, a monografia de cada candidato, escrita em vernáculo, com 50 (cinquenta) páginas datilografadas, no mínimo, em espaço duplo, de um só lado, deverá ser entregue em sobrecarta fechada, com a indicação do pseudônimo do autor.

§ 1.º — A sobrecarta deverá conter outra menor, igualmente fechada, com o pseudônimo do autor, dentro da qual deverão ser indicados os dados de sua identificação, qualificação e endereço.

Art. 5.º — O candidato somente poderá apresentar uma única monografia.

Art. 6.º — O julgamento do concurso será feito, em caráter irrecorrível, por uma comissão, de notável saber jurídico, composta pelo Presidente da Entidade Patrocinadora e por mais duas pessoas nomeadas por sua Diretoria.

§ Único — A decisão da comissão julgadora será proferida até o dia 15 de novembro de 1985.

Art. 7.º — A entidade patrocinadora poderá, com exclusividade, no prazo de 6 (seis) meses contados da entrega do prêmio, promover a publicação das monografias premiadas, ficando os autores com direito ao recebimento gratuito de 50 (cinquenta) exemplares, sem prejuízo dos seus direitos autorais.

Art. 8.º — A entrega do prêmio "Waldemar Ferreira" far-se-á em sessão pública da Entidade Patrocinadora, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no dia 2 de dezembro de 1985, centenário do nascimento do homenageado.

Art. 9.º — Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos em única instância pela Comissão Julgadora do concurso.

Philomeno J. da Costa — Presidente.

PRÊMIO “WALDEMAR FERREIRA”

EDITAL

Estão abertas as inscrições para o Prêmio “Waldemar Ferreira”, em homenagem à memória do eminente mestre, a ser atribuído em concurso, a duas melhores monografias inéditas versando qualquer tema de Direito Comercial.

O regulamento do Prêmio poderá ser retirado na sede do Instituto Brasileiro de Direito Comercial Comparado e “Biblioteca Tullio Ascarelli”, instalado no Depto. de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (Largo de São Francisco, 95 — 3.º andar).

As inscrições poderão ser feitas até o dia 15 de outubro do corrente, na forma prescrita no art. 4.º do Regulamento, devendo o candidato, no momento da inscrição, apresentar 3 (três) vias da monografia que pretenda inscrever, com 50 páginas, no mínimo, datilografadas com espaço duplo.

A Comissão Julgadora, composta pelo Presidente do Instituto patrocinador e por mais duas pessoas de notável saber jurídico, divulgará o resultado do concurso até o dia 15 de novembro.

O 1.º colocado receberá a importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) e o 2.º colocado a quantia de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), ofertados pela família do mestre homenageado.

A entrega do Prêmio “Waldemar Ferreira”, será feita em sessão pública, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no dia 2 de dezembro, às 18 horas, data do centenário do nascimento do homenageado.

Philomeno J. da Costa — Presidente.